

RESOLUÇÃO Nº14.05.0160/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 11 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA - RESOLUÇÃO Nº 16.11.000148/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal (art. 157, §1º, alínea “d” e §2º), apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica modificado o art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta dos votos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de qualquer dos membros da Mesa para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º - A Mesa Diretora será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro-Secretário e 1 (um) Segundo-Secretário.

§ 2º - Após a posse dos eleitos, no início da Legislatura, o Presidente suspenderá a sessão por 30 minutos para registro das chapas para cada cargo que disputará o processo eleitoral da Mesa Diretora.

§ 3º - No primeiro dia útil do mês de janeiro da terceira sessão legislativa, no Gabinete da Presidência, os eleitos assinarão o respectivo termo de posse para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

§ 4º - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á, obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária do mês de novembro da



Sessão Legislativa em que expira o mandato da Mesa Diretora eleita no início da Legislatura, sendo considerados automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição”. (NR)

REDAÇÃO ANTERIOR

“**Art. 11** - A Mesa da câmara será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, sendo possível a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, inclusive no curso da Legislatura, conforme art. 36 da Lei Orgânica Municipal, e compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 1º - Após a posse dos eleitos, no início da Legislatura, o Presidente suspenderá a sessão por 30 minutos para registro das chapas para cada cargo que disputará o processo eleitoral da Mesa Diretora.

§ 2º - A eleição para renovação de Mesa realizar-se-á sempre no primeiro dia da sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 3º - No primeiro dia útil do mês de janeiro da terceira sessão legislativa, no Gabinete da Presidência, os eleitos assinarão o respectivo termo de posse para que surta seus efeitos legais e jurídicos.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 14 de maio de 2026.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues

KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES

Presidenta da Câmara Municipal

Francisco Cleber Ferreira

FRANCISCO CLEBER FERREIRA

Vice-Presidente

John Wesley Moura de Oliveira

JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA

1º Secretário

Fabio Soares de Lima

FABIO SOARES DE LIMA

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que altera o art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba, instituído pela Resolução nº 16.11.000148/2023, de 16 de novembro de 2023.

A presente proposição tem por finalidade promover a devida adequação do Regimento Interno desta Casa às alterações introduzidas na Lei Orgânica Municipal, especialmente nos arts. 34 e 35, conforme disposto na EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28.04.0017/2026, de 28 de abril de 2026.

As alterações propostas visam harmonizar as normas regimentais com as disposições da Lei Orgânica Municipal relativas à composição, eleição, renovação e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, assegurando coerência normativa, segurança jurídica e regularidade institucional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A adequação ora proposta mostra-se necessária para garantir a compatibilidade entre os instrumentos normativos que disciplinam a organização e o funcionamento desta Casa Legislativa, observando-se os princípios da legalidade, da simetria normativa e da eficiência administrativa.

Ressalte-se que a presente matéria não promove alteração da estrutura administrativa ou funcional do Poder Legislativo, limitando-se à atualização e compatibilização do texto regimental às disposições atualmente vigentes na Lei Orgânica do Município.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento administrativo e legislativo desta Casa, solicita-se que a tramitação da presente proposição ocorra em regime de urgência especial, nos termos do art. 140, inciso I, e do art. 141, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba, que autorizam tal procedimento em casos dessa natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 14 de maio de 2026.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues

KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES

Presidenta da Câmara Municipal

Francisco Cleber Ferreira

FRANCISCO CLEBER FERREIRA

Vice-Presidente

John Wesley Moura de Oliveira

JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA

1º Secretário

Fabio Soares de Lima

FABIO SOARES DE LIMA

2º Secretário